

**APROVADO EM:**  
**14/07/21**

**ENVIADO AO**  
**EXECUTIVO:**  
**15/07/21**

**PROJETO DE LEI Nº33/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores.*

**NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, 01 motorista, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde da Sede do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo do afastamento no período de gozo da licença maternidade da servidora Inajara Minkã Da Silva, 01 monitor indígena, com carga horária de 20 horas semanais, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro.

Art. 3º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 4º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 09 dias do mês de julho de 2021.**

**Nilton José Valentini**  
**Prefeito**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente e emergencialmente, 01 motorista, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde da Sede, no transporte de pacientes, vez que o Motorista Glauber, que atuava, solicitou exoneração do cargo.

O motorista deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação adequada para as atividades de transporte de pacientes.

Essa contratação visa atender a demanda dos serviços públicos, no local indicado, que é temporária e emergencial, e tão logo seja vencida, deixará de ter tal necessidade, ou, em continuando, o Município deverá providenciar as adequações, conforme a legislação em vigor.

Por outro lado, autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo do afastamento devido ao da licença maternidade da servidora/monitora Inajara Minkã Da Silva, da Escola Gir Si da Terra Indígena Votouro, 01 monitor indígena, com carga horária de 20 horas semanais, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito